



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-938 DE 15 DE AGOSTO DE 1.985.

"Concede isenção de pavimentação asfáltica  
à firma NOVA PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PLÁSTICOS LTDA".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Esta/  
do de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz  
saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
isenção de pavimentação asfáltica à firma NOVA PLAST- INDÚSTRIA E COMÉRCIO -  
DE PLÁSTICOS LTDA, decorrente de direito adquirido pela Lei de incentivo à  
industrialização do Município.

ART. 2º- Para obtenção da isenção concedida por esta -  
Lei, a firma beneficiada fica obrigada a apresentar anualmente, completo re/  
latório de faturamento da unidade industrial instalada na Avenida Brasil, -  
nº-800, Distrito Industrial nº-02.

ART. 3º- A firma beneficiada não poderá, sem expressa -  
concordância do Poder Público Municipal, alienar seu patrimônio imóvel, obje/  
to desta lei, no todo ou em parte senão depois de decorridos dez anos de  
efetivo funcionamento.

ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar  
à CODEM-Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, a quantia de CR\$-  
CR\$-48.484.625.- (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro -  
mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), proveniente da execução da obra  
de pavimentação asfáltica, cuja isenção trata o artigo 1º e o pagamento de/  
verá ocorrer no próximo exercício.

ART. 5º- As despesas com a execução da presente lei, -  
correrão por conta de verba própria, que o Executivo deverá consignar em or/  
çamento programa do exercício de 1.986.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação.- Lei nº-938 de 15/08/1985:

oação.

ART. 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi

ART. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

1.985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 15 de Agosto de -

SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

PAULO F. ALVARES CAMPOS  
Secretário Municipal